

EDITAL Nº 01/2021-SEMA
PROGRAMA “AUXÍLIO CATADOR”

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, com esteio na Lei nº 17.377, de 30 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de catadores cearenses associados para prestação de serviços ambientais, a partir da realização da coleta seletiva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Auxílio Catador tem como propósito assegurar a redução dos impactos no meio ambiente, através dos serviços ambientais prestados pelos catadores cearenses associados, a partir da realização da coleta seletiva.

1.2. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeitos de habilitação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, desde que mantidos os requisitos mínimos habilitatórios contidos no item 3, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

1.3. A Secretaria do Meio Ambiente - Sema, através do Programa Auxílio Catador, concederá à 2.500 (dois mil e quinhentos) catadores selecionados por este Edital, auxílio financeiro mensal correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente.

1.4. Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas destinadas ao Programa, além dos requisitos habilitatórios descritos no item 3.1 serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

a) a mãe catadora com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos;

b) o catador com idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos;

c) o catador que apresente maior tempo de vinculação à associação e/ou cooperativa.

1.4.1. No momento da inscrição e entrega de documentos, para atendimento ao critério prioritário previsto na alínea “a” deverá ser apresentada certidão de nascimento do (s) filho (s) com idade inferior a 18 anos.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. Na forma eletrônica, as inscrições e envio de documentos ocorrerão, exclusivamente, no período de 08 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021, através do e-mail auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br.

2.2. Na forma presencial as inscrições e entrega de documentos ocorrerão no período de 08 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021, no Setor de Protocolo da SEMA: Av. Pontes Vieira, nº 2666 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, de segunda a sexta, das 08h às 12h e 13h às 17h.

2.2.1. Os interessados poderão ainda realizar as inscrições e entrega de documentos no Setor de Protocolo das Secretarias Municipais do Meio Ambiente do Estado do Ceará, de segunda à sexta, de 08 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021 no horário de funcionamento do órgão.

2.2.1.1. As Secretarias Municipais somente receberão inscrições e documentações na forma presencial, nos dias e horários estabelecidos no item 2.2.1, devendo encaminhá-las de forma adequada e inviolável, ao Protocolo da SEMA em até dois dias úteis contados a partir do encerramento do período de inscrições.

2.3. Em caráter representativo, a associação e/ou cooperativa da qual o catador de materiais recicláveis encontra-se vinculado, poderá realizar as inscrições e entrega dos documentos de seus membros ativos, preferencialmente, na forma eletrônica, ou ainda, na forma presencial.

2.4. No ato de inscrição, além dos documentos comprobatórios contidos nos itens 3.1.1; 3.1.2.; 3.1.3., deverão ser entregues em envelope fechado, contendo o título "Inscrição/Documentação – Edital Nº 01/2021 – SEMA, cópia legível dos seguintes documentos:

I – Documento de identificação (RG ou CNH ou CARTEIRA DE TRABALHO ou CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO – Certificado de Reservista);

II – Cópia do comprovante de inscrição no CPF;

III – Ficha Individual de Inscrição do Catador Associado ou Cooperado (**ANEXO 1**), nos casos de inscrições realizadas diretamente pelo catador; ou Planilha Cadastral Coletiva dos Catadores Associados e/ou Cooperados (**ANEXO 2**), nos casos de inscrições realizadas pelas associações ou cooperativas.

2.5. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, que apontem rasuras ou apresentem alterações de imagem ou de composição.

2.5.1. Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, a Comissão de Seleção, durante o processo de análise da documentação comprobatória, poderá solicitar documentação complementar.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Estarão habilitados e poderão receber o auxílio financeiro, respeitada a ordem de prioridade descrita no item 1.4., os catadores de material reciclável que, comprovadamente:

a) Residam no Estado do Ceará;

b) Estejam filiados até a data de publicação deste edital no D.O.E. à associação ou cooperativa criada e em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano.

c) Estejam inscritos e com cadastro atualizado no CADÚNICO.

3.1.1. Para comprovação do requisito presente na alínea “a”, item 3.1., faz-se necessária a apresentação de apenas um dos documentos a seguir:

I – Autodeclaração do catador, ou;

II – Contas de consumo, ou;

III – Declaração de residência assinada pelo dono do imóvel alugado.

3.1.2. Para comprovação do requisito presente na alínea “b”, do item 3.1., faz-se necessária a apresentação de Declaração de Execução de Atividade Relacionada à Prestação de Serviços Ambientais e Filiação do Catador (**ANEXO 3**), a ser expedida pela associação e/ou cooperativa a qual o catador encontra-se associado ou cooperado, atestando que a vinculação do catador ocorreu até a data da publicação deste edital e ainda, que a Entidade fora criada e está em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano da publicação deste edital.

3.1.3 A Comissão de Seleção fará a pesquisa em sites da Receita Federal e outros sites ou entidades para averiguar a inscrição e ano de criação da Associação ou Cooperativa.

3.1.4. Para comprovação do requisito presente na alínea “c”, do item 3.1., faz-se necessária a apresentação do número de inscrição no CADÚNICO.

4. DO PAGAMENTO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

4.1. O saque dos recursos do auxílio por seus beneficiários será efetuado através de cartão magnético, após fornecimento do material pela instituição financeira contratada para a operação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2. Os documentos e informações pessoais enviadas deverão estar regularizadas, corretas e de acordo com os critérios bancários e da Receita Federal, para o fornecimento e uso do cartão por parte do beneficiário.

4.3. Não será exigida qualquer contrapartida financeira das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou dos catadores individualmente.

4.4. Para fins de pagamento do auxílio catador, estabelece-se como Produção Mínima Individual a comprovação de realização de atividades de reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos de no mínimo 200 (duzentos) quilos/mês no primeiro ano de vigência desse edital e 300 (trezentos) quilos/mês no segundo ano.

4.4.1. Condiciona-se o recebimento do auxílio catador à comprovação do cumprimento de Produção Mínima Individual relativa às atividades de reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos.

4.4.2. A comprovação de Produção Mínima Individual dar-se-á por meio de Declaração expedida pela associação ou cooperativa a qual o catador encontra-se vinculado, nos termos do (**ANEXO 4**), devendo ser encaminhadas a SEMA, através do e-mail auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br ou protocolado fisicamente na Sede da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, até o quinto dia útil do mês subsequente à produção.

4.5. Enquanto perdurar a pandemia decorrente da COVID-19 e em observância ao § 6º, do art. 1º, do Decreto n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, os catadores que autodeclararem (**ANEXO 5**) ser detentores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras

enfermidades que justifiquem o isolamento mais restritivo, receberão o auxílio independente da comprovação de Produção Mínima Individual.

4.5.1. Deverão comprovar o cumprimento da Produção Mínima Individual os catadores que possuam idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, ou ainda, com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual nº 33.627, de 13 de junho de 2020.

5. DO RESULTADO E RECURSOS

5.1. O resultado da habilitação será divulgado em lista a ser publicada no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma do Edital (**ANEXO 6**).

5.2. Se a solicitação do auxílio for indeferida, a associação e/ou cooperativa de forma representativa, e, a pedido do catador vinculado, poderá apresentar RECURSO, nas formas eletrônica através do e-mail: auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br ou presencial na Sede da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, das 08h às 12h e 13h às 17h, mediante apresentação de Formulário para Interposição de Recurso (**ANEXO 7**), no prazo previsto no cronograma do Edital (**ANEXO 6**), não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

5.3. Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

5.4. As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção, criada por meio de Instrumento Específico.

5.5. O resultado do pedido de recurso será divulgado em lista a ser publicada no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

6.2. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

6.3. A desvinculação de membros habilitados da Associação ou Cooperativa deverá ser comunicada a SEMA, através do e-mail auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br ou protocolada de forma presencial, conforme (**ANEXO 8**).

6.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação dos documentos apresentados, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5. Este Edital contém 08 (oito) anexos, partes integrantes da convocação aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes, quais sejam:



ANEXO 1 – Ficha Individual de Inscrição do Catador Associado ou Cooperado (**utilizada exclusivamente nas inscrições realizadas pelos catadores, sem intermédio das Associações ou Cooperativas**);

ANEXO 2 – Planilha Cadastral Coletiva dos Catadores Associados e/ou Cooperados (**utilizada, exclusivamente, nas inscrições dos catadores, realizada pelas associações ou cooperativas**);

ANEXO 3 – Declaração de Execução de Atividade Relacionada à Prestação de Serviços Ambientais e Filiação do Catador;

ANEXO 4 – Declaração de Produção Mínima Individual;

ANEXO 5 – Autodeclaração de saúde do catador – Fatores Grupo de Risco – COVID-19;

ANEXO 6 – Cronograma do Edital;

ANEXO 7 – Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO 8 – Declaração de desvinculação de membros habilitados da Associação ou Cooperativa.

Fortaleza, CE, 04 de janeiro de 2021.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO 1

FICHA INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO DO CATADOR ASSOCIADO OU COOPERADO

Dados do(a) Catador(a):

Nome _____ (por _____ extenso, _____ sem _____ abreviação)

Nome da Associação/ Cooperativa _____

Data _____ de
Filiação: _____

Identidade (RG): _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Nº _____ CADÚNICO

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) catador (a)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE RELACIONADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E FILIAÇÃO DO CATADOR

_____ (nome da Associação/Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____, DECLARA expressamente que os nomes listados abaixo são de catadores de material reciclável, exercendo atividade relacionada à prestação de serviços ambientais, e que sua filiação a esta associação/cooperativa criada e em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano, ocorreu até a data de publicação do Edital 01/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da associação/cooperativa

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL

_____ (nome da Associação/Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG. _____, e do CPF _____, DECLARA expressamente que o (s) catador (es) listado (s) abaixo exerceram a atividade de catação, com realização da triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, conforme produção abaixo:

NOME DO CATADOR	CPF	PRODUÇÃO MENSAL/ CATADOR (Kg)

(Caso necessário, completar o número de linhas de acordo com o número de associados/cooperados)

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da associação/ cooperativa

ANEXO 5

**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE DO CATADOR – FATORES GRUPO DE RISCO DO
(COVID-19)**

Eu, _____, catador (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ me enquadro no grupo de risco para COVID -19 e necessito de isolamento social, conforme disposições do § 6º, art. 1º, do Decreto n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.

1. () Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
2. () Neoplasias;
3. () Diabetes insulino dependente;
4. () Obesidade mórbida;
5. () Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
6. () Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
7. () Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5).

***O(a) catador(a) deve marcar com um “X” o(s) item(ns) onde está enquadrado.**

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) catador(a)



ANEXO 6
CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA
Inscrição e Entrega de Documentação	08/01 a 05/02
Análise dos Documentos Enviados	08/02 a 12/02
Resultado Preliminar	18/02
Período para Interposição de Recursos	19/02 a 25/02
Análise dos Recursos	26/02 a 04/03
Resultado dos Recursos	05/03
Resultado Final	08/03

ANEXO 7

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome do requerente: _____

Associação/Cooperativa: _____

E-mail: _____

Fone: _____

À Comissão de Avaliação,

Considerando a prerrogativa que é assegurada no Edital, item 5. DO RESULTADO E RECURSOS, requeremos a REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

NOME DO CATADOR	CPF	JUSTIFICATIVA

(Caso necessário, completar o número de linhas de acordo com o número de associados/cooperados)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente (a): _____



ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DE MEMBROS HABILITADOS DA ASSOCIAÇÃO
E/OU COOPERATIVA**

Eu, _____ (Nome completo), portador do CPF N° _____ e
Identidade N° _____, residente e domiciliado no
endereço _____, presidente da (NOME DA
ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA), CNPJ n° _____ declaro para todos os fins de
direito que o(a) Senhor (a) _____ (NOME DA CATADOR), n° CPF
_____, não faz parte do quadro de associados e/ou cooperados. Dessa forma
solicitamos sua exclusão do Programa Auxílio Catador, a partir do dia ____/____/____, devido
_____ (MOTIVO).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da associação/cooperativa